



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
CEP - Comissão Eleitoral Permanente
Av. Senador Salgado Filho, 7000, 2º andar – Viamão/RS. Fone: 3320-7115 CEP 94440-000 –
E-mail: cep@viamao.ifrs.edu.br – Site: ifrs.edu.br/viamao

RETIFICAÇÃO Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2023
EDITAL Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2023
PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES,
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE
CAMPUS DO IFRS – CAMPUS VIAMÃO, DAS COMISSÕES REGIMENTAIS MENCIONADAS
NESTE EDITAL E DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente (CEP) *ad hoc*, do *Campus* Viamão do IFRS, designada pela Portaria nº 69, de 02 de junho de 2023, vem a público convidar os servidores (docentes e técnico-administrativos) e os discentes para a escolha dos membros dos segmentos que exercerão a representação de seus pares no Conselho de *Campus* do IFRS *Campus* Viamão (Concamp), no Conselho Superior do IFRS (Consup), na Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), na Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE), na Comissão de Assistência Estudantil (CAE), na Comissão Própria de Avaliação (CPA) e na Comissão Permanente Eleitoral (CEP), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a esses pleitos, nos termos do Regimento Geral do IFRS (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 007, de 28 de março de 2017), do Regimento Interno do Consup (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 033, de 26 de abril de 2022), da Política de Assistência Estudantil do IFRS (aprovada pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 086, de 03 de dezembro de 2013) e do Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Viamão (aprovado pela Resolução Concamp nº 10, de 30 de agosto de 2018) e deste edital:

1. DAS VAGAS E MANDATO

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de representantes conforme o que segue:

O Conselho de Campus é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do *Campus* Viamão composto por servidores efetivos e discentes com vínculo permanente conforme o quadro a seguir:

CONSELHO DE CAMPUS (Concamp)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	3	3	1 ano

Técnico-administrativo	3	3	2 anos
Docente	3	3	2 anos

O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul composto por servidores efetivos e discentes com vínculo permanente conforme o quadro a seguir:

CONSELHO SUPERIOR (Consup)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	1	1	2 anos
Técnico-administrativo	1	1	2 anos
Docente	1	1	2 anos

A Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino do Campus Viamão, presidida pelo(a) Diretor(a) de Ensino, é uma instância consultiva, deliberativa e executiva do *Campus* Viamão composta por servidores efetivos e discentes com vínculo permanente conforme o quadro a seguir:

Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE)		
Representante	Titular	Mandato
Discente	3	1 ano
Técnico-administrativo	3	2 anos
Docente	3	2 anos

A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação do *Campus* Viamão, presidida pelo(a) Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, é o órgão colegiado que tem a finalidade de colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa e inovação do *Campus* Viamão composta por servidores efetivos e discentes com vínculo permanente conforme o quadro a seguir:

Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	3	3	1 ano
Técnico-administrativo	3	3	2 anos
Docente	3	3	2 anos

A Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão do *Campus* Viamão, presidida pelo(a) Coordenador(a) de Extensão, é o órgão colegiado que tem a finalidade de colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações na área de extensão do *Campus* Viamão composta por servidores efetivos e discentes com vínculo permanente conforme o quadro a seguir:

Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE)		
Representante	Titular	Mandato
Discente	3	1 ano
Técnico-administrativo	3	2 anos
Docente	3	2 anos

A Comissão de Assistência Estudantil é o órgão do *Campus* que possui a função de apoiar a Coordenação de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil e é composta por servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRS em exercício no *Campus* e por discentes com matrícula ativa e frequência regimental em curso presencial do *Campus* conforme o quadro a seguir:

Comissão de Assistência Estudantil (CAE)		
Representante	Titular	Mandato
Discente	2	1 ano
Técnico-administrativo	2	2 anos
Docente	2	2 anos

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) tem como atribuições promover ferramentas e propostas avaliativas, além de implementar e coordenar os processos de avaliação institucional, auxiliando na promoção do desenvolvimento institucional e mobilizando a participação dos diversos agentes que integram a comunidade escolar é composta por servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRS em exercício no *Campus* e por discentes com matrícula ativa e frequência regimental em curso presencial do *Campus* conforme o quadro a seguir:

Comissão Própria de Avaliação (CPA)			
Representante	Titular	Suplente	Mandato
Discente	1	1	1 ano
Técnico-administrativo	1	1	3 anos
Docente	1	1	3 anos

A Comissão Eleitoral Permanente é responsável pelos processos eleitorais de representação no âmbito do Campus, de comissões permanentes ou específicas e outros cargos e funções eletivas que vierem a ser criadas através do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS ou por este Regimento e da Direção Geral é composta por servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRS em exercício no *Campus* e por discentes com matrícula ativa e frequência regimental em curso presencial do *Campus* conforme o quadro a seguir:

Comissão Eleitoral Permanente (CEP)		
Representante	Titular	Mandato
Discente	3	1 ano
Técnico-administrativo	3	2 anos
Docente	3	2 anos

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo, deverão integrar o quadro permanente e estar lotado e em efetivo exercício no IFRS - *Campus* Viamão.

2.2. Os representantes do segmento discente deverão estar com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS - *Campus* Viamão.

2.3. Não poderão candidatar-se:

- Servidores lotados ou em exercício em outros *campi* do IFRS;
- Servidores de outras Instituições em exercício no IFRS - *Campus* Viamão;
- Docentes substitutos, temporários, visitantes e contratados.

2.4. O integrante da comunidade interna do IFRS - *Campus* Viamão que for, simultaneamente, discente e servidor, ou possuir dois (2) cargos como servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para os representantes dos segmentos Discente, Docente e Técnico-administrativo, o/a interessado(a) deverá preencher e enviar o **Formulário de Inscrição On-line (Google Docs)** para candidatura na comissão que tiver interesse, através do link do formulário, que estará disponível no site do *Campus* Viamão, através do link: <https://forms.gle/ayaYh7ghGK5bzmTi9> da **00h** (zero hora) do **dia 29/05/2023 até às 21h30min** (vinte e uma horas e trinta minutos) do **dia 31/05/2023**.

3.2. O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional ou Gmail para preenchimento do formulário de inscrição. As informações necessárias para preenchimento do formulário *on-line* são: nome completo, matrícula, segmento, e-mail institucional/Gmail e a comissão que deseja participar, sendo que estará disponível no endereço eletrônico, conforme cronograma deste Edital.

3.3. Todos os campos do formulário de inscrição são de preenchimento obrigatório.

3.4. Os candidatos que quiserem concorrer a mais de uma comissão deverão registrar o interesse em cada comissão respectiva.

3.5. O formulário de inscrição deverá ser preenchido completamente, sendo que o “nome social” informado pelo(a) candidato(a) aparecerá na cédula de votação impressa.

3.6. Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 3.1 não serão homologadas.

3.7. A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste Edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito(a).

3.8. As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado conforme cronograma deste Edital.

3.9. Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá solicitar recurso através do e-mail cep@viamao.ifr.edu.br, conforme cronograma deste Edital.

3.10. Os pedidos de recurso deverão conter: nome completo do solicitante, matrícula, e-mail, comissão, segmento, motivo do recurso e fundamentação.

3.11. Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. O processo de escolha será realizado pelos membros que compõem a Comissão Eleitoral Permanente local *ad hoc*, designados pela Portaria nº 69, de 02 de junho de 2023.

4.2. Os membros da Comissão Eleitoral Permanente *ad hoc* devem afastar-se dessa comissão, caso sejam candidatos em algum processo eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

5.1. Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

5.2. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS - *Campus* Viamão.

5.3. Docentes do quadro ativo permanente e lotados no IFRS - *Campus* Viamão.

5.4. Técnico-Administrativo do quadro permanente e lotados no IFRS - *Campus* Viamão.

5.5. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria ou segmento.

5.6. O servidor que acumular funções de técnico-administrativo em educação e de docente poderá escolher um dos vínculos pelo qual votará, devendo informar a comissão eleitoral. Caso

não escolha até o dia do encerramento das inscrições, votará de acordo com o vínculo mais antigo.

5.7. O eleitor da categoria discente que estiver matriculado em mais de um curso, exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

5.8. O voto para a escolha dos representantes das vagas especificadas no item 1 deste edital, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por procuração.

5.9 Para cada segmento (docente, discente, técnico-administrativo) será disponibilizada uma lista de eleitores aptos a votar neste processo de escolha que estará previamente disponível na página do *campus* Viamão <https://ifrs.edu.br/viamao/institucional/eleicoes/processoeleitoral2023/>.

5.10 A votação será realizada no dia 22 de junho de 2023, conforme o item 6 (cronograma) do Edital, em ambiente virtual disponível no site do Campus Viamão, das 9h00min às 21h00min.

5.11 **A votação se dará por meio de sistema on-line Helios voting**, de código aberto para os segmentos **Docentes e Técnicos Administrativos**. e presencial/físico para o segmento **Discente**.

5.11.1. O link para votação será enviado via email a partir do sistema helios voting (<https://vote.heliosvoting.org>).

5.11.2 Os nomes dos candidatos homologados estarão disponíveis em cédula virtual.

5.11.3 Cada eleitor deverá votar no(a)s candidato(a)s do seu segmento, conforme o número de vagas de cada comissão.

5.11.4 Para o segmento Discente a seção eleitoral com a urna será instalada na Sala de Convivência,

5.12 Para os segmentos (docente e técnico-administrativo) será enviado um email por comissão a ser votada, contendo os dados para cada votação

5.12.1 .O email será enviado para o email funcional pessoal de cada servidor apto a votar.

5.13 Serão considerados eleitos os candidatos de cada segmento que obtiverem o maior número de votos válidos, em cada comissão.

5.14 Será utilizado como critério de desempate, se necessário:

- Para servidores: maior tempo de serviço público, persistindo o empate, maior idade.
- Para discentes: maior idade.

5.15 A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail: cep@viamao.ifr.edu.br, conforme cronograma deste Edital.

5.15.1 Os pedidos de recurso deverão conter: nome completo do solicitante, matrícula, comissão, segmento, motivo do recurso e fundamentação.

5.16 Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição.

5.17 Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, serão considerados automaticamente eleitos os inscritos; e o Diretor-Geral, juntamente com a Comissão Eleitoral, convocará uma assembleia do(s) segmento(s) para indicação e aprovação dos seus representantes logo após a homologação do resultado final deste edital.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	Local/Endereço Eletrônico
Publicação do Edital	18/05/2023	https://ifrs.edu.br/viamao/editais/

Inscrições	29/05 a 31/05/2023	https://forms.gle/ayaYh7ghGK5bzmTi9
Homologação Preliminar dos Inscritos	02/06/2023	https://ifrs.edu.br/viamao/editais/
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	03/06 a 05/06/2023	cep@viamao.ifr.edu.br
Homologação Final dos Inscritos	06/06/2023	https://ifrs.edu.br/viamao/editais/
Divulgação das Candidaturas	07/06 a 16/06/2023	https://ifrs.edu.br/viamao/editais/
Eleição do segmento discente	22/06/2023	Seção eleitoral com a urna será instalada na Sala de Convivência,
Eleição do segmento docente	22/06/2023	O link para votação será enviado via email a partir do sistema helios voting (https://vote.heliosvoting.org).
Eleição do segmento técnico-administrativo	22/06/2023	O link para votação será enviado via email a partir do sistema helios voting (https://vote.heliosvoting.org).
Homologação Preliminar do Resultado das votações	23/06/2023	https://ifrs.edu.br/viamao/editais/
Recurso contra Resultado da Votação	24/06/2023	cep@viamao.ifr.edu.br
Homologação Final	26/06/2023	https://ifrs.edu.br/viamao/editais/
*Recurso contra Resultado da Votação - enviar e-mail à cep@viamao.ifrs.edu.br até às 18h do dia 23/06/23.		

7. DA DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO REPRESENTATIVO EM COMISSÃO

A Comissão Eleitoral Permanente *ad hoc* divulgará os resultados finais por meio de edital, cujos eleitos serão designados pela Direção-Geral do *Campus* Viamão para o exercício dos cargos, mediante emissão de portaria específica, que observará as datas de expiração dos atuais mandatos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente *ad hoc*.



Emitido em 15/06/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 2023/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/06/2023 18:46)

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA

DIRETOR - SUBSTITUTO

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: 2219140

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**
, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **15/06/2023** e o código de verificação:
3d290376aa